



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2025/PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **VIAGENS ALLETUR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.162.054/0001-80.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:

<https://ibicare.eciga.consorciciociga.gov.br/#/processo/3ec0bc42-7403-4b0c-a7a3-4503849b4162>

1. DO OBJETO

Contratação emergencial de serviço de transporte intermunicipal noturno destinado ao atendimento de alunos de cursos técnicos, em razão da ausência de propostas no Processo Licitatório nº 36/2025, Pregão Eletrônico nº 12/2025, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, combinada com o art. 67, §2º do Decreto Municipal nº 024/2023.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação emergencial de serviço de transporte intermunicipal noturno destina-se ao atendimento da demanda ampliada de alunos matriculados em cursos técnicos ofertados pela Secretaria de Educação. A necessidade decorre do aumento significativo no número de estudantes, o que exige a disponibilização de um veículo adicional para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado.

Cabe destacar que já foi realizado o Processo Licitatório nº 36/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, com o mesmo objeto, que resultou deserto, ou seja, sem apresentação de propostas por parte dos fornecedores. Diante da ausência de tempo hábil para aguardar a conclusão e homologação do novo procedimento licitatório em curso (Processo nº 47/2025), a contratação emergencial se faz imprescindível para evitar a interrupção do transporte dos alunos, o que comprometeria o acesso regular às aulas e o andamento do ano letivo.

Considerando a urgência e a necessidade de garantir a continuidade do serviço, a contratação será realizada com base no Contrato nº 30/2023, atualmente vigente, firmado com a empresa que já realiza o transporte intermunicipal noturno. Ressalta-se que não foi possível realizar aditivo contratual, uma vez que o referido contrato já atingiu o limite de disponibilidade previsto.

Assim, justifica-se a contratação emergencial como medida necessária e adequada para garantir o interesse público, o direito à educação e a regular prestação do serviço de transporte escolar técnico intermunicipal.

4. DOS DADOS DO CONTRATADO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Contratada: VIAGENS ALLETUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.162.054/0001-80, com sede à Av. Antônio Carlos Altenburger, 70 1º andar, centro, município de Treze Tílias-SC, 89650-000.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total estimado é de **R\$ 23.850,00** (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Saída: Linha São José com destino às universidades, ao EJA e aos cursos técnicos na cidade de Luzerna e Joaçaba. Retorno: Perfazendo o mesmo itinerário Período Noturno.	3.000	km	7,95	R\$ 23.850,00
TOTAL					R\$ 23.850,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Parecer Contábil

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

8. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, VIII, §6º da Lei Federal.

Ibicaré, 17 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e visto pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico

